

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS DA FRONTEIRA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Maio de 2018

Esta política deve servir como metodologia aplicada para a divisão e a alocação de lotes de operações realizadas pelos veículos de investimento geridos pela Fronteira Gestão de Investimentos Ltda. (“Fronteira”).

A divisão de lotes deverá obedecer aos seguintes critérios, sem prejuízo de eventuais requisitos adicionais estabelecidos pelos Administradoras responsáveis pelos veículos de investimento da Fronteira (“Fundos”).

1. As divisões de lotes são realizadas ao longo do dia e transmitidas, **assim que executadas**, através de meio eletrônico às Pessoas da Fronteira responsáveis pelo processamento e controle operacional da Fronteira, bem como dos Administradores dos Fundos.
2. Após o registro das operações pela Administradora e o recebimento das confirmações dos intermediários financeiros, o Pessoal da Fronteira deve realizar a conferência dos registros efetuados via a vis com as alocações determinadas quando da realização da operação.

A divisão e alocação de lotes deverão seguir a seguinte metodologia:

A quantidade definida para a execução da ordem, bem como a divisão e alocação de lotes entre Fundos dependem da classe de fundos, do valor patrimonial de cada fundo, dos seus limites para risco global e para risco por segmento de ativos, bem como da estratégia específica estabelecida para cada Fundo.

Em função destes parâmetros, são decididas regras de proporcionalidade na alocação de lotes transacionados nas várias classes de ativos. Estas regras são válidas para operações de natureza estratégica (médio prazo) e tática (curto prazo).

Por princípio, as operações são divididas pelo seu preço médio, respeitando os limites de risco de cada fundo.

Em algumas situações, poderão não ser utilizadas regras de proporcionalidade para alocação de lotes, quando:

- Existirem informações sobre uma movimentação relevante de passivo (subscrição ou resgate) que obrigue às alterações específicas na composição de ativos de um único Fundo;
- Existam alterações formalizadas de política de investimentos do Fundo em causa, que obriguem a alterações específicas na sua estratégia de investimento; e
- Existam Fundos que utilizem várias classes de ativos na sua estratégia global (por exemplo, os Fundos Multimercado). Nestes casos a alocação a risco em determinadas classes de ativos inviabilize no momento, por uma questão de controle dos limites de risco, o envolvimento específico em transações de outras classes de ativos.

* * * * *